

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**, sob nº CNPJ 13.714142/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais, e de outro lado, como **CESSIONÁRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-BA**, sob nº CNPJ 16.245.375/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinan Cedro de Oliveira, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, Sra. **MARIANA ALMEIDA DE NOVAIS SOUZA**, professora, para prestar serviço junto aos órgãos do **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO:

a) Da Cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para a **CEDENTE**;

2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

I – O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio.

b) A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;

3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;

b) Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

c) Estar ciente e que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

d) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;

b) Certifica-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção;



06/12/2017

Prefeitura Municipal de Bonito

5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência do presente termo é até 31 dezembro de 2017, iniciando-se a partir de sua formalização.

6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

7) Do foro

a) Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados.

Bonito-Ba, 02 de outubro de 2017.

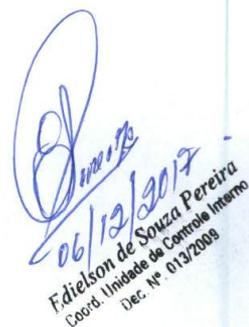


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL



Reinan Cedro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



06/12/2017
Fátima de Souza Pereira
Coord. Unidade de Controle Interno
Doc. Nº: 013/2009